

LEI n. 1



O DOUTOR LAURO FERREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo - 1º Fica fixado em QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS mensais o subsídio do Prefeito Municipal, para o quatrienio de 1.948 a 1.951.

Artigo - 2º A verba de representação do Prefeito, fica fixada em DEZOITO MIL CRUZEIROS anuais, dividida em duodécimos de um mil e quinhentos cruzeiros e sujeita a prestação de contas do seu uso.

Artigo - 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas do § 1º na. - I e II da Lei numero 230, de 15 de Outubro de 1.947, e a diferença de Cr. \$ 22 400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), será coberta com parte do excesso de arrecadação do imposto de indústrias e profissões, constante das letras A do § 1º do orçamento da receita.


Artigo - 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araguaçu, aos 4 de Março de 1.948.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU



L E I N 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU decreta:

Art. 1º - Fica fixado em quatro mil e quinhentos cruzeiros mensais o subsídio do Prefeito Municipal para o quadriênio de 1948 a 1951.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito, fica fixada em dezoito mil cruzeiros anuais, dividida em duodécimos de um mil e quinhentos cruzeiros e sujeita a prestação de contas do seu uso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas do § 1º ns. I e II da Lei numero 230, de 15 de outubro de 1947, e a diferença de Cr\$ 22 400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), será coberta com parte do excesso de arrecadação do imposto de indústrias e profissões, constante das letras A-a do § 1º do orçamento da receita.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARAGUAÇU, 4 de março de 1948.

Lauro Toledo
LAURO TOLEDO

Vice-presidente em exercício

Célio Rodrigues Siqueira
CÉLIO RODRIGUES SIQUEIRA

1º Secretário.